Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.810 / 92

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Rua 13 no Bairro Novo Horizonte passa a denominar-se RUA DOMINGOS MONTEIRO LIMA.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tomará providências para sinalização da rua.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em viger na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de junho de 1.992.

ROMILDO PEREIRAS LAGES
-Vereador Presidente -

JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
- Vereador Presidente -

Câmara Municipal Paracatu MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
04 / ABR / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG